



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

### LEI ORDINÁRIA Nº 2452/2026

Dispõe sobre a criação de cargo temporário de excepcional interesse público, visando o atendimento das normas de saúde e segurança do trabalho (NR-1) e o apoio psicossocial aos servidores municipais, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Complementar Municipal n.º 093, de 16 de dezembro de 2019.

**Art.2º.** Fica criado o cargo de Psicólogo, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com 01 (uma) vaga.

**Parágrafo Único.** O vencimento do cargo criado, será de R\$ 2.747,94 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 20 horas, do valor inicial do nível IX, constante na Tabela de Vencimentos, Anexo V, da Lei Complementar de n.º 07/2007.

**Art.3º.** O profissional contratado terá como atribuição principal a gestão de riscos psicossociais, a elaboração de laudos para o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o acolhimento institucional de servidores, conforme detalhado no **Anexo Único** desta Lei.

**Art.4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

**Art.5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI - PARANÁ

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

**Autor:** Poder Executivo.

### ANEXO ÚNICO

Cargo: Psicólogo

Carga horária: 20h (vinte horas) semanais

Requisitos para contratação: Curso superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

#### **Atribuições do Cargo**

I - Gestão de Riscos Psicossociais (NR-1): Identificar, avaliar e monitorar os fatores de risco psicossocial no ambiente de trabalho (estresse, assédio, sobrecarga) para integração ao Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

II - Análise Ergonômica Cognitiva: Realizar diagnósticos das condições de trabalho que afetam a saúde mental, propondo adaptações organizacionais e de fluxo de trabalho.

III - Acolhimento e Orientação: Realizar a escuta qualificada e o acolhimento de servidores em sofrimento psíquico, com foco no nexo causal com o trabalho, realizando os encaminhamentos necessários à rede de saúde.

IV - Mediação de Conflitos: Atuar na mediação de conflitos interpessoais e intersetoriais que impactem o clima organizacional e a produtividade das secretarias.

V - Programas de Prevenção: Planejar e executar programas de promoção à saúde mental, prevenção ao *burnout*, combate ao assédio moral/sexual e prevenção ao uso de substâncias.

VI - Gestão de Absenteísmo: Analisar os indicadores de faltas e afastamentos por transtornos mentais (CID F) para propor ações preventivas nos setores críticos.

VII - Treinamento e Sensibilização: Ministrando capacitações para gestores sobre liderança positiva, saúde mental e manejo de equipes sob pressão.

VIII - Laudos e Relatórios Técnicos: Elaborar pareceres e relatórios técnicos institucionais (preservando o sigilo individual conforme o Código de Ética) para subsidiar decisões administrativas e de segurança do trabalho.

IX - Equipe Multiprofissional: Atuar em conjunto com o SESMT (Segurança e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148, Centro - Telefone: 0800 400 1005 - CNPJ: 75.658.377/0001-31  
**ARAPOTI - PARANÁ**

Medicina do Trabalho) e a empresa de segurança contratada para a atualização contínua do PGR.

X – Realizar visitas técnicas e vistorias in loco em todas as unidades administrativas para diagnóstico de clima organizacional, identificação de riscos psicossociais e ações preventivas, garantindo a presença do serviço de psicologia em toda a estrutura municipal.

XI - Desempenhar outras atividades inerentes à profissão de Psicólogo, desde que compatíveis com as normas do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e com as competências técnicas da área de Saúde e Segurança do Trabalho.